



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/82

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 79/80-E,

R E S O L V E:

1. Alterar a fórmula de cálculo de L_2 , da tabela da alínea “b” do item 21 da Resolução CNSP nº 07/79, como segue:

$$L_2 = 150 + 0,0001.(P - 600.000)$$

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 1982.

ERNANE GALVÊAS
Presidente do CNSP